



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026.

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Altera Lei Municipal nº 6.340, de 17 de setembro de 2025. Legalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Altera a Lei Municipal no 6.340, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.”

Apresenta justificativa.

No caso em tela não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de março de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

